



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

Objeto: Aquisição de materiais de higiene de limpezas, alimentícios e outros para atender as necessidades da CAMÂRA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

MEMORANDO INTERNO nº 05/2021/ Depto. Cont. Interno
São Bento do Tocantins/TO, 01 de fevereiro de 2021.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

AO: GABINETE DO VER. PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Tendo em vista as necessidades da Câmara Municipal de São Bento do Tocantins/TO, para o bom andamento, solicito que tome as providências cabíveis para **Aquisição de materiais de higiene de limpeza, alimentícios e outros para atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO**, pelo período de 12 meses.

Com o costumeiro apoio e objetivando o bom andamento deste Legislativo Municipal, e na certeza de seu pronto atendimento, elevo minha estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

São Bento do Tocantins/TO, 01 de fevereiro de 2021.

Carlos Horlando de Macedo Rocha
Controlador Interno da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

COTAÇÃO

DE

PREÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL
Grupo Canaã Comercial Canaã CNPJ: 19.395.858/0001/20	Aquisição de materiais de higiene de limpeza, alimentícios e outros para atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO.	11 MESES	R\$ 15.025,45

São Bento do Tocantins/TO, 01 de fevereiro de 2021.

Carlos Horlando de Macedo Rocha
Controlê Interno da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

DESPACHO PARA ASSESSORIA JURÍDICA

VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO que o mesmo se trata da **Aquisição de materiais de higiene de limpezas, alimentícios e outros para atender as necessidades da CAMÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, pelo período de 11 (onze) meses, e os preços para sua contratação estão dentro dos praticados no mercado, razão pela qual solicitamos emissão de parecer sobre os requisitos para contratação na forma de Dispensa de licitação de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo assim, solicitamos que seja feita a devida contratação da referida pessoa jurídica, sendo que esta contratação é de extrema necessidade para atender as demandas deste Legislativo Municipal, tendo e vista que os serviços essenciais não podem parar.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a consulta da assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal de São Bento do Tocantins – TO, para a emissão de parecer para a viabilidade da possível **aquisição de materiais de higiene de limpezas, alimentícios e outros para atender as necessidades da CAMÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO.**

Cumpra-se forma determinada.

Gabinete do Vereador Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, 02 de fevereiro de 2021.

ADERSON ARAÚJO RODRIGUES
Ver. Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

MEMORANDO INTERNO

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
Para: CONTROLE INTERNO

Assunto: Solicita Parecer Técnico do Controle Interno.

Senhor (a) Controlador (a) Interno,

Com vistas à homologação de Processo Licitatório, na modalidade dispensa que visa à necessidade de aquisição de materiais de higiene de limpeza, alimentícios e outros para atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO, **solicitamos** junto a esse Setor a confecção de Parecer Técnico a respeito da respectiva contratação.

São Bento do Tocantins/TO, 03 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS CORTEZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

MEMORANDO INTERNO

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
Para: ASSESSORIA JURÍDICA

Assunto: Solicita Parecer Jurídico.

Senhor Assessor Jurídico,

Com vistas à homologação de Processo Licitatório, na modalidade Dispensa, que visa à necessidade de aquisição de materiais de higiene e limpezas, alimentícios e outros para atender as necessidades da CAMÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO, solicitamos junto a esse Setor a confecção de Parecer Jurídico a respeito da respectiva contratação.

São Bento do Tocantins/TO, 03 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS CORTEZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

.....

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; com alteração pela Lei Federal 14.065/20 Art. 1º A administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos fica autorizada a:

I - dispensar a licitação de que tratam os [incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), até o limite de:

b) R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

Conclui-se, portanto, que o valor deste processo de dispensa está dentro dos limites legais.

Outrossim, é de se considerar que a aquisição de materiais de higiene de limpeza, alimentícios e outros para atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, para atender esta Câmara Municipal, é necessária para cumprir as exigências legais e do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação para aquisição, pelo valor global de R\$ 15.025,45 (quinze mil vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) que serão pagos mediante a aquisição.

É o meu parecer.

São Bento do Tocantins/TO, 03 de fevereiro de 2021.

Carlos Horlando de Macedo Rocha
Controlê Interno da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

MEMORANDO INTERNO

Da: Secretaria Municipal de Controle Interno;
Para: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Informação sobre dotações orçamentárias.

Referente: Com vistas à abertura de processo que visa à contratação direta por Dispensa de licitação à pessoa jurídica, **Grupo Canaã/ Comercial Canaã** inscrita no CNPJ: **19.395.858/0001-20**, estabelecida na Rua Pedro Ramos n 338 Centro– CEP: 77958-000, São Bento do Tocantins – TO, para a aquisição de materiais de higiene de limpezas, alimentícios e outros para atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO, para atender esta Câmara Municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

Comunicamos que existe recurso orçamentário para fazer a referida aquisição conforme segue abaixo:

Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
001 – Câmara Municipal	Manutenção do Poder Legislativo Municipal 3.3.90.30 – Material de Consumo	0010

Atenciosamente,

São Bento do Tocantins/TO, 04 de fevereiro de 2021.

Carlos Horlando de Macedo Rocha
Controlê Interno da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

CONTRATO Nº 08/2021

Processo Administrativo nº 08/2021
Dispensa de Licitação Nº 006/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
DO TOCANTINS/TO E A PESSOA JURÍDICA
COMERCIAL CANAÃ, na forma seguinte:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, com sede na Av. José Antônio Leal, SN, Centro, São Bento do Tocantins/TO, inscrita no CNPJ 00.514.633/0001-18, através de seu representante legal, o Vereador Presidente Sr. **ADERSON ARAÚJO RODRIGUES**, residente e domiciliado no Município de São Bento do Tocantins/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **Grupo Canaã/ Comercial Canaã** inscrita **CNPJ: 19.395.858/0001-20**, estabelecida na Rua Pedro Ramos n 338 Centro– CEP: 77958-000, São Bento do Tocantins – TO, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam a presente aquisição de materiais de higiene de limpeza, alimentícios e outros para atender as necessidades da **CAMÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO**, na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de materiais de higiene e limpeza, alimentícios e outros para atender as necessidades da **CAMÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, para atender esta Câmara Municipal, durante o período de 11 (onze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
1	AÇÚCAR PCT 1KG	UND	200	ITAJÁ	2,65	530,00
2	ÁGUA MINERAL 500ML PCT C/ 12	PCT	300	CRYSTAL	15,00	4.500,00
3	ALCOOL 70 LIQUIDO 1L	UND	100	SOL	6,80	680,00
4	ALCOOL 70 GEL 500ML	UND	100	ITAJÁ	7,90	790,00
5	ÁGUA SANITÁRIA 1L CX 12X1	CX	8	Econômica	28,80	230,40



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

6	AROMATIZADOR DE AMBIENTE	UND	50	Air Wick	5,95	297,50
7	BALDE MÉDIO PLASTICO	UND	10	Arquiplast	9,50	95,00
8	CAFÉ TORRADO PCT 500G	UND	100	San Marcos	7,20	720,00
9	COADOR ALGODÃO	UND	20	Copalimpa	3,50	70,00
10	COPO DESCARTÁVEL 200 ml	CX	5	FC	103,75	518,75
11	COPO DESCARTÁVEL 50 ml	CX	10	FC	87,50	875,00
12	DESINFETANTE 2L (CX C/ 6 UNI)	CX	10	Casa de Carinho	21,90	219,00
13	DETERGENTE LIQUIDO 500 ml	UND	50	Ypê	2,10	105,00
14	ESPANADOR	UND	10	-	14,25	142,50
15	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	UND	100	Brill	0,90	90,00
16	FLANELA	UND	50	Copalimpa	1,95	97,50
17	INSETICIDA	UND	30	SBT	9,80	294,00
18	PANO DE CHÃO GRANDE (SACO)	UND	24	Copalimpa	6,95	166,80
19	PAPEL HIGIÊNICO 24 ROLOS	PCT	30	Deluxe	11,50	345,00
20	REFRIGERANTES SABORES VARIADOS	UND	300	Schim	4,85	1.455,00
22	RODO	UND	10	Dular	9,70	97,00
23	SABÃO EM BARRA	TABL	20	Ypê	8,40	168,00
24	SABÃO EM PÓ 500 gr	UND	40	Tixan	4,20	168,00
25	SABONETE	UND	100	Palmolive	1,35	135,00
26	SACO DE LIXO 100L	PCT	80	Dular	5,10	408,00
27	SACO DE LIXO 15L	PCT	80	Dular	3,35	268,00
28	SACO DE LIXO 30L	PCT	80	Dular	3,50	280,00
28	SACO DE LIXO 50L	PCT	80	Dular	3,75	300,00
30	VASSOURA	UND	10	Dular	98,00	980,00
TOTAL						15.025,45

Valor Total R\$ R\$ 15.025,45 (quinze mil vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E ENTREGA DAS MERCADORIAS

Os produtos deverão ser entregues na quantidade solicitadas nas dependências da CONTRATANTE, em obediência às seguintes condições:

2.1. – Os produtos objeto desse contrato deverá ser fornecida pela CONTRATANTE, em embalagens do fabricante, em boas qualidades de armazenamento, sem avarias e com data de validade não próxima de seu vencimento:

2.2. – Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATANTE de forma completa em ordem e nos prazos:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

2.3 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados:

CLAUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA desempenhará suas obrigações enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência.

3.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados para cumprimento do objeto contratado, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.3 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao objeto ora contratados quando necessário.

3.4 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os produtos por ela entregues à CONTRATANTE, cabendo a mesma substituir produtos que por ventura chague com defeitos embalagens avariadas ou vencidas.

CLAUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a: Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**.

4.2 verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceito pelo **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidas.

4.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

4.4 Fornecer apoio logístico e administrativo à execução dos serviços que não esteja previsto entre as obrigações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

5.1 - A vigência do presente contrato será a partir da data da sua assinatura e finalizando em 31 de dezembro de 2021, o mesmo em hipótese alguma será prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E OBRIGAÇÕES



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

6.1 – As despesas necessárias para a execução deste instrumento correrão por conta da contratada;

6.2 - A contratada deve cumprir com as obrigações acordadas no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS PAGAMENTOS

7.1 - O valor global da presente AQUISIÇÃO é de R\$ 15.025,45 (quinze mil vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), a serem pagos de acordo com a demanda existente.

7.2 - Os recursos financeiros para pagamentos do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
001 – Câmara Municipal	Manutenção do Poder Legislativo Municipal 3.3.90.30 – Material de Consumo	0010

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

8.1 - Advertência;

8.2 - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

8.3 - Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA NONA – DO VINCULO EMPREGATICIO

9.1 - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato e demais encargos e despesas.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

CLÁUSULA DÉCIMA –DA RESCISAO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93

10.2 – Na hipótese da ocorrência da rescisão, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato de prestação de serviços em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

São Bento do Tocantins/TO, 08 de fevereiro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
ADERSON ARAÚJO RODRIGUES
Ver. Presidente
CONTRATANTE

Grupo Canaã/ Comercial Canaã
CNPJ: 19.395.858/0001-20 CONTRATADA

Testemunhas

1- _____ CPF _____

2- _____ CPF _____



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS. Processo Administrativo nº 08/2021 - Dispensa de Licitação 06/2021, Contrato nº 008/2021: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, em favor da contratada **Grupo Canaã/ Comercial Canaã** inscrita **CNPJ: 19.395.858/0001-20**, aquisição de materiais de higiene e limpezas, alimentícios e outros para atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO, para atender esta Câmara Municipal, durante o de 2.021, no valor total de R\$ 15.025,45 (quinze mil vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) a serem pagos de acordo com a demanda existente, tendo presente o constante dos autos.

São Bento do Tocantins/TO, 08 de fevereiro de 2021.

ADERSON ARAÚJO RODRIGUES
Ver. Presidente